ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

PRAÇA ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO - CENTRO

01.785.492/0001-30

Orçamento 2023

LEI Nº 886/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PRESIDENTE KENNEDY, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PRESIDENTE KENNEDY, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 18.550.000,00 (dezoito milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 3o A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	696.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	86.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.183.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00
SUB-TOTAL	16.024.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	125.000,00

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

PRAÇA ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO - CENTRO

01.785.492/0001-30

Orçamento 2023

TÍTULOS	TOTAL
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.500,00
SUB-TOTAL	2.525.500,00
TOTAL GERAL	18.550.000,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 18.550.000,00 (dezoito milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).

I - Orçamento fiscal em R$ 12.900,000,00 (doze milhões e novecentos mil reais).

II - Orçamento da seguridade social em R$ 5.650,000,00 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capitulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Orgãos e Unidades.

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.150.000,00		1.150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1.696.000,00		1.696.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.804.000,00		1.804.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.550.000,00	4.550.000,00
GABINETE DO PREFEITO	944.000,00		944.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	56.500,00		56.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.299.047,00		1.299.047,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	874.000,00		874.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA	927.000,00		927.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	788.000,00		788.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	145.000,00		145.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS	2.285.953,00		2.285.953,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	517.000,00		517.000,00

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

PRAÇA ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO - CENTRO

01.785.492/0001-30

Orçamento 2023

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	413.500,00		413.500,00
TOTAL GERAL	12.900.000,00	5.650.000,00	18.550.000,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.074.047,00		3.074.047,00
AGRICULTURA	874.000,00		874.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
CULTURA	65.000,00		65.000,00
DESPORTO E LAZER	862.000,00		862.000,00
EDUCAÇÃO	3.500.000,00		3.500.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	517.000,00		517.000,00
LEGISLATIVA	1.150.000,00		1.150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.500,00		56.500,00
SANEAMENTO	150.000,00		150.000,00
SAÚDE	0,00	4.550.000,00	4.550.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	122.000,00		122.000,00
TRABALHO	80.000,00		80.000,00
TRANSPORTE	439.000,00		439.000,00
URBANISMO	2.010.453,00		2.010.453,00
TOTAL GERAL	12.900.000,00	5.650.000,00	18.550.000,00

III - Por Orgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1.696.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.804.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.550.000,00
GABINETE DO PREFEITO	944.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	56.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.299.047,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	874.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA	927.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	788.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	145.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS	2.285.953,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	517.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	413.500,00

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

PRAÇA ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO - CENTRO

01.785.492/0001-30

Orçamento 2023

TOTAL GERAL	18.550.000,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito 22 de Novembro de 2022.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL